

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI EM Nº 063/2015

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.....	5.000,00
Participação na AMVI - Associação de Municípios Vale Itapecerica.....	369.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria de Orçamento.....	90.000,00
Contribuição à EMATER - MG.....	80.000,00
Fomento ao Associativismo.....	100.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócio.....	10.000,00
Apoio à Cultura Popular.....	1.000,00
Incentivo à Cultura.....	100.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....	70.000,00
Programa Natal Divino e Outras Campanhas.....	1.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política do Turismo.....	1.000,00
Programa de Implantação, Incentivo e Desenvolvimento de Novos Empreendimentos.....	1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.....	1.480.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....	3.650.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....	250.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes.....	320.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso.....	10.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso.....	50.000,00
Transferências à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.....	6.000,00
Manutenção e Implantação de Programas, Projetos e Convênios da Rede Municipal de Ensino:	
Contribuições.....	201.000,00
Subvenções Sociais.....	2.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais.....	2.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares / QUESE.....	2.301.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional.....	1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....	20.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....	1.000,00
Promoção, Apoio e Manutenção de Atividades Paradesportos.....	1.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado.....	1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações.....	1.000,00
Manutenção das Atividades das Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.....	1.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....	214.000,00
Implantação e Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência.....	1.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).....	12.115.000,00
Contribuições ao Consórcio Público.....	722.000,00
Repasse ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais.....	3.600.000,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manutenção dos Serviços Assistenciais e Assistência Geral ao Servidor.....	25.000,00
--	-----------

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Incentivo a Cultura.....	1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....	1.000,00
Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.....	1.000,00
Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social.....	1.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....	3.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescentes.....	1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Adolescentes.....	1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso.....	1.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso.....	1.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....	1.000,00
Manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família.....	15.000,00
Tratamento Fora de Domicílio.....	500.000,00

TOTAL.....R\$26.350.000,00

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º A Contribuição ao PRO - HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES/nº 0499, de 02 de julho de 2004.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Divinópolis, 28 de setembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS

Ofício nº EM- 075/2015

Em 28 de setembro de 2015

Exmo. Sr. Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora encaminhamos a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, autoriza a concessão de subvenções auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

No cumprimento da legislação pertinente, temos a honra de submeter à soberana apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei de concessão de subvenções auxílios financeiros e contribuições em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborada de acordo com os demais princípios e regras constitucionais.

Considerando os serviços especiais que a municipalidade presta à comunidade através da Administração direta e indireta e mediante convênio com a União e Estado, são essenciais ao desenvolvimento de programas educacionais, de saúde, sociais e desportivos.

Considerando as circunstâncias econômicas e imprevistas, ou da recessão econômica decorrente de ordem política e social que acabam por refletir sobre o orçamento.

Considerando a essencialidade de manutenção destes programas, voltada para qualidade de vida dos munícipes, com emprego de recursos materiais e humanos no Executivo, para fazer assim refletir a realidade social que sempre se renova, modificando seus anseios e perspectivas, não podendo assim permanecer estático e esmaecer diante de uma situação nova que se apresenta.

Nobre Vereador Presidente e Ilustres Vereadores:

Diante de nossa exposição, e sabedores que somos do tão grandioso trabalho de Vossas Senhorias, agradecemos a habitual atenção que dispensarão à presente proposta, na certeza de que a mesma terá merecida e indispensável aprovação desse respeitável legislativo, reafirmando a todos os Vereadores a nossa confiança, a nossa esperança, a firme convicção de que, trabalhando de forma harmoniosa e segura, possamos, assim, proporcionar ao nosso Município de Divinópolis, bem como à nossa população uma melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal